

Embora o Município de Tamandaré não tenha um decreto ou resolução ainda aprovado pela Câmara Municipal, no tocante a Educação Infantil, mas em estudo com a equipe de Secretaria de Educação e Gestores das Entidades Educacionais da modalidade em foco há como premissa para a matrícula de crianças pequenas de 3 (três) anos as seguintes condições:

- Nos casos de determinação judicial, criança com deficiência ou em situação de vulnerabilidade será dada absoluta prioridade de atendimento;
- Criança em comprovada vulnerabilidade social atestada pela Secretaria de Assistência Social (atenção especial aos casos de violência e/ou risco nutricional);
- Responsável Trabalhador: criança cujo pai/mãe ou responsável legal é trabalhador, devendo comprovar a atividade laboral;
- Crianças vindas de outros municípios e/ ou estados com documentação de matrícula atestada pela Secretaria de Educação de sua origem;
- Criança com idade corte até 31 de março.

**Obs.:** O pai e/ou responsável ficará ciente que, caso à mesma não frequente a escola e tenha falta de 30 dias corridos sem justificativa que comprove a ausência legalmente a vaga ficará para o candidato reserva.

Para as crianças de 4 e 5 anos a idade corte para a aceitação de matrícula corresponde a 31 de março. Sendo, portanto, a mesma matriculada com idade mínima no **Pré I** com 3 anos e 9 meses e no **Pré II** com 4 anos e 9 meses.